



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7666 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE **R\$ 52.157.926,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 685, de 13 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.157.926,00** (Cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

GOVERNO DE
RONDÔNIA

Publicado no Diário Oficial /
3664 /
no dia 30 / 12 / 96

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADOR

DECRETO Nº 7000 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

ABRIR O ORÇAMENTO-PROGRAMA
ANEXO AO ESTADO DE RONDÔNIA
CREDITO ADICIONAL Nº 1000
ESTABELECIDO PARA REFINANCIAR
DOTAÇÕES CONSOLIDADAS NO
MONTANTE ORÇAMENTAL DE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, em virtude
do art. 6º da Lei nº 685, de 12 de Dezembro de 1996

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em
favor do ANEXO 117 LEGISLATIVO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DA
DEFESA, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, Crédito Adicional
suplementar no valor de R\$ 51.157.926,00 (Cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta e
sete mil e novecentos e vinte e seis reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior
decorrerão de créditos de natureza ordinária, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes
especificados.

[Faint signature and stamp area]



Governo do Estado de Rondônia


GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n. 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 1996, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


ALDENOR JOSÉ NEVES
Secretário Adjunto de Estado do planejamento e coordenação
Geral


TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

GOVERNO DE
RONDÔNIA